



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: MARIA APARECIDA TOLOY SCANFERLA e Espólio de Felisberto Scanferla
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 02/2019
OBJETO: aditivo de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato originalmente firmado com a Sra. Maria Aparecida Toloy Scanferla e espólio de Felisberto Scanferla, relativo à locação de parte ideal do lote de terras nº 139-C, que está sendo utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos doméstico do município de São Jorge do Ivaí, para vigor durante o exercício de 2020.
VALOR: R\$ 22.743,20 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.895,26 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: de 01/02/2020 a 01/02/2021.

PRO 2 LICITATÓRIO Nº 08/2020
DIS DE LICITATÓRIO Nº 03/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, CNPJ/MF sob nº 17.989.386/0001-09, com endereço na Av. Nóbrega, nº 370, Zona 04, CEP 87.014-180, Maringá - Paraná, objetivando a contratação do Consórcio PROAMUSEP em definição das regras e critérios de participação do Município de São Jorge do Ivaí, como consorciado nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, no valor contratual estimado de R\$ 59.950,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório em epígrafe.

São Jorge do Ivaí-PR, 31 de janeiro de 2020.

João Geraldo Cesagrande
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela procuradora jurídica municipal, temos que o município está apto a **ADJUDICAR ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO - O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-PR, 31 de janeiro de 2020

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03197/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

OBJETO: Contratação do Consórcio PROAMUSEP em definição das regras e critérios de participação do Município de São Jorge do Ivaí, como consorciado nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020

VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.950,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.10.302.0011.2.136	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 31 de janeiro de 2020.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Art. 1º - O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - Pr, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Comissão Especial de Concurso Público constituída pelo Decreto Nº 013/2020, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme o ANEXO III, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2020.

Art. 2º - O candidato que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.kicconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 010/2020

SÚMULA: Constitui a comissão de recebimento de bens e serviços

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão de recebimento de bens e serviços, que terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município.

Órgão: Departamento de Administração e Planejamento

Sector	Nome	Cargo	CPF.	RG.
Administração e Planejamento	1 - Ronaldo José F. de Souza;	Secretário de Administração,	de 053.861.859-00	9.064.674-5
Patrimônio	Alécio da S. de Oliveira	Coord. De Arb.Parq. Jardins e Rec. Hídricos	037.10.109-54	7.849.525-1
RH	Roseli Ap. Leite Molina	Chefe Div. Recurs. Humanos	601.914.579-49	4.577.396-5
Convênios	Elisângela C. Ganazza Finco	Secretária Deptº. Deserv. Econômico	031.379.829-01	6.265.452-2
Tributação	William Alves dos Santos	Enc. Seg. de Fisc. Tributária	094.267.649-17	11.000.797-3
Engenharia e Obras	Bruna Carla Fernandes	Chefe Div. Admin.e Planej.	086.391.109-99	11.127.506-8

Órgão: Departamento de Viação e Obras, Manutenção e Controle da Frota Veicular

Sector	Nome	Cargo	CPF.	RG.
Viação e Obras, Man. e Cont. da Frota Veicular	Clodoaldo Moreira Fernandes	Secretário Viação e Obras. Manut. Cont. frota veic.	038.742.339-79	7.642.190-0
Manut./Controle da Frota Municipal	João Maíke R. Barragan	Chefe Div.man.cont.frot.veic	079.781.379-96	9.445.342-9
Viação e Obras Municipais	Valdecir Cardoso da Silva	Chefe Div. Viação e Obras	052.745.209-28	9.286.451-0
Iluminação Pública Municipal	Guilherme Ferreira Angelo	Eleticista/Encanador	080.727.319-80	10.301.461-1

Órgão: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Sector	Nome	Cargo	CPF.	RG.
Departamento de Educação	Maria Angela Z. Gimenez	Secretaria de Educação	062.027.268-85	6.158.715-2
Escola Elena Maria Pedroni	Rosilene Apa. Anzoviotto	Diretora Esc. Elena Maria	802.790.829-91	5.213.792-6
CEMEI Menino Jesus - Sede	Angela Cristina B. Canazzaro	Supervisora Pedagógica	916.666.519-15	5.213.792-6
CEMEI Menino Jesus - Distrito	Leila Daiane Conti	Diretora CEMEI Nova Bilac	264.948.568-02	5.900.871-4
Esporte e Lazer	João Paulo P. S. Furlan	Chefe Cult. Esporte. e Lazer	075.387.519-55	104.536.557-7
Centro de Apoio Pedagógico	Maria Angela Z. Gimenez	Secretaria de Educação	062.027.268-85	6.158.715-2

Órgão: Departamento de Saúde

Sector	Nome	Cargo	CPF.	RG.
Hospital Municipal	Michele Aparecida de Lima	Chefe da Divisão de Saúde	088.061.679-28	10.679.315-8
UBS Vila das Palmas	Claudia Marques F. Salmazio	Enfermeira	014.365.129-30	6.641.546-1
UBS Antônio H. Verrillo	Alessandra Ap. Farias	Secretária Deptº. de Saúde	056.354.769-37	9.930.831-9
Odontologia	Virginia Peres Carrilho	Aux. De Consult. dentário	269.346.438-28	6.371.043-1
Farmácia Municipal	Ragiane A. Primão	Chefe da Div. De Farmácia	744.821.819-00	9.930.831-9
	Sheila EndoKita	Farmacêutica	016.634.999-26	5.999.919-2

Órgão: Departamento de Assistência Social

Sector	Nome	Cargo	CPF.	RG.
Assistência Social Geral	Adriane Cristie da Silva	Secretária do Depto. De Ação Social	916.672.839-87	5.349.806-0
Cras	Janaina Tavares	Assistente Social	047.961.819-46	8.393.046-2

Órgão: Departamento de Meio Ambiente

Sector	Nome	Cargo	CPF.	RG.
Meio Ambiente	Luiz Carlos Mantovani	Secretário do Deptº. de Meio Ambiente	237.017.149-91	7.983.328

Artigo 2º - Toda aquisição de bens e serviços pelo Município será precedida pela emissão do documento AF, **autorização de fornecimento**. Caberá, aos servidores nomeados no artigo anterior, assinarem as AFs e, em conformidade com o referido documento, receberem e conferirem bens adquiridos e os serviços contratados e assinarem os Documentos Fiscais.

Artigo 3º - Compete ao responsável pelo pagamento averiguar se a documentação competente foi devidamente processada pelo Departamento de Contabilidade, de acordo com o artigo 64 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Compete, à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e execução de serviços, atestar sua regularidade bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.